SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001960-03.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário e Partilha
Requerente: MARIA APARECIDA DA ROCHA
Inventariado e Requerido: JUDITH ALVIM DA ROCHA e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Luiz Maia Santos

Vistos.

Considerando a presença da documentação indispensável, a observância dos requisitos legais quanto às declarações e partilha, a falta de objeção das herdeiras e o recolhimento do ITCMD, HOMOLOGO, por sentença, para produzir efeitos processuais, a partilha e respectiva retificação, dos bens constitutivos do acervo hereditário deixado pelo espólio de JUDITH ALVIM DA ROCHA, atribuindo ao(s) herdeiro(s) o(s) quinhão(ões) com que contemplado(s), ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Inexistindo interesse recursal, anoto o trânsito em julgado da sentença nesta data, dispensado o Cartório de lançar a certidão.

Expeça-se formal de partilha e, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos. Publique-se e intime-se.

São Carlos, 31 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA